



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 34/2019
DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE VAGAS DE PROFESSOR VISITANTE NO IFRS

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 395, de 28/06/2019, torna público o Edital nº 34/2019 - Distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, o qual define fluxos, critérios e prazos para a distribuição das vagas de professor visitante no âmbito do IFRS com base na [Resolução CONSUP nº 020, de 26 de fevereiro de 2019](#).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A contratação de Professor Visitante tem por objetivos:

- I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão de forma indissociável;
- III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente;
- IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de parcerias institucionais;
- V - apoiar a execução de curso de pós-graduação *lato sensu*;
- VI - apoiar a editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRS;
- VII - contribuir para a implantação e consolidação de habitats de inovação e empreendedorismo no IFRS;
- VIII - contribuir para a formação nos diferentes níveis de ensino ofertados no IFRS.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionadas propostas com vistas à distribuição de 20 (vinte) vagas para contratação imediata de Professor Visitante.

2.1.1. As propostas deverão obrigatoriamente contemplar um ou mais objetivos listados no item 1.1 deste Edital.

2.1.2. Cada proposta poderá solicitar apenas uma vaga de Professor Visitante.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
3.1. Período de submissão da proposta.	02/07/2019 a 31/07/2019
3.2. Divulgação preliminar das propostas homologadas.	Até 06/08/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3.3. Período para interposição de recurso quanto à homologação das propostas.	07/08/2019 e 08/08/2019
3.4. Divulgação final das propostas homologadas.	Até 13/08/2019
3.5. Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas.	Até 23/08/2019
3.6. Período para interposição de recurso quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas.	26/08/2019 e 27/08/2019
3.7. Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	Até 30/08/2019

4. DO PERFIL DO PROFESSOR VISITANTE

4.1. O Professor Visitante é o profissional brasileiro que atende aos seguintes requisitos mínimos:

I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;

II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O grau de doutor deverá ter sido obtido em curso credenciado, reconhecido ou revalidado, quando obtido em instituição estrangeira.

4.2. As contratações de Professor Visitante serão feitas pelo período de no mínimo 6 (seis) meses a até 1 (um) ano, renovável por até 1 (um) ano adicional, não podendo o prazo total exceder 2 (dois) anos.

5. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser elaboradas e submetidas pelos *campi* do IFRS conforme Formulário de Submissão de Proposta (Anexo I).

5.1.1. Cada *campus* poderá submeter até 05 (cinco) propostas a este Edital.

5.1.2. Poderão submeter propostas os diretores-gerais, diretores de ensino, diretores/coordenadores de pesquisa, pós-graduação e inovação, diretores/coordenadores de extensão e coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

5.2. A proposta para contratação de Professor Visitante será integrada por um projeto que especificará as razões da necessidade da vaga para Professor Visitante e seu impacto para o desenvolvimento institucional do *campus*, bem como estabelecer o perfil específico desejado para o Professor Visitante.

5.2.1. O projeto especificará, obrigatoriamente:

a) a área e subáreas do conhecimento para a atuação do Professor Visitante;

b) a atuação do Professor Visitante no ensino de pós-graduação e/ou de graduação e/ou ensino técnico;

c) as atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação do *campus*;

d) o impacto esperado com a contratação do Professor Visitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5.2.2. O projeto deverá apresentar garantias, pela direção-geral, de condições de pessoal, espaço físico e infraestrutura para o acolhimento do Professor Visitante, inclusive com especificação da infraestrutura disponível para o desenvolvimento de suas atividades.

5.2.3. O projeto deverá incluir o compromisso de execução da proposta para contratação de Professor Visitante, uma vez aprovada, por meio da assinatura do diretor(a)-geral do *Campus* no formulário de submissão da proposta (Anexo I).

5.3. Para seu encaminhamento, a proposta para contratação de Professor Visitante deverá ser aprovada pelo Conselho de *Campus*.

5.4. Os documentos referentes à proposta deverão ser enviados (em formato PDF), em uma única mensagem, a partir de e-mail institucional para o e-mail proppi@ifrs.edu.br, identificando no assunto "SUBMISSÃO AO EDITAL 34/2019", nos prazos indicados no Cronograma.

5.4.1. Na hipótese de múltiplos envios da mesma proposta, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no Cronograma.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A homologação e avaliação das propostas para contratação de Professor Visitante serão feitas por uma Comissão formada por representantes das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Diretoria de Gestão de Pessoas, a ser designada pelo Reitor do IFRS.

6.2. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital descritas no Formulário de Homologação (Anexo II).

6.3. Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

6.4. A análise das propostas será realizada conforme critérios e pontuação estabelecidos no Formulário de Avaliação das Propostas (Anexo III).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. A classificação das propostas será realizada em ordem decrescente, baseada na nota final conforme Anexo III.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a proposta que:

I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu* com maior conceito Capes;

II - apoiar a execução do programa de pós-graduação *stricto sensu* mais antigo;

III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente;

IV - apoiar a editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRS com maior qualis Capes;

V - contribuir para a implantação e consolidação de habitats de inovação e empreendedorismo no IFRS mais antigo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

VI - apoiar a execução de curso de pós-graduação *lato sensu* mais antigo.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O proponente poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) à homologação preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação preliminar das propostas homologadas;

b) ao resultado parcial das propostas aprovadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a divulgação dos resultados.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo proponente à Comissão, exclusivamente através do e-mail proppi@ifrs.edu.br, devendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo IV, bem como identificado no assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 34/2019", observados os prazos dispostos no Cronograma.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Após a distribuição das vagas, a Comissão disponibilizará modelo específico de Edital de Processo Seletivo Simplificado de Professor Visitante, observando os prazos dispostos no Cronograma.

9.2. Os *campi* do IFRS se responsabilizarão pela publicação e divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado, bem como pela seleção e contratação de Professor Visitante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão deste edital não se responsabilizará por documentos não recebidos via e-mail por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Edital.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail proppi@ifrs.edu.br.

10.4. Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves, 02 de julho de 2019.

MARLOVA BENEDETTI
Reitora em exercício do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO
Título da Proposta:
Proponente:
<i>Campus:</i>
Objetivo da contratação de Professor Visitante: <i>de acordo com os itens 1.1 deste edital</i>
Área e subáreas do conhecimento para a atuação do Professor Visitante:

DESCRIÇÃO GERAL DA PROPOSTA
Justificativa para contratação do Professor Visitante de acordo com o(s) objetivo(s) proposto(s)
Atuação do Professor Visitante no ensino de pós-graduação e/ou de graduação e/ou ensino técnico
Atuação do Professor Visitante em atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação do <i>campus</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Impacto esperado com a contratação do Professor Visitante.

GARANTIAS E COMPROMISSOS DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS

***Explicitar** o compromisso de execução da proposta para contratação de Professor Visitante
Exemplo de preenchimento: “Declaramos formalmente ter conhecimento das regras e cláusulas que regem o Edital para Distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS. Garantimos que o campus possui condições de pessoal, espaço físico e infraestrutura para o acolhimento do Professor Visitante e o desenvolvimento de suas atividades.”*

Assinatura do Proponente

Assinatura do(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO II
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da Proposta:
Proponente:
<i>Campus:</i>

Item analisado	N/A*	SIM	NÃO
A proposta foi enviada no período estabelecido no Cronograma do edital? (item 3.1)			
O proponente é diretor(a)-geral ou diretor(a) de ensino ou diretor(a)/coordenador(a) de pesquisa, pós-graduação e inovação ou diretor(a)/coordenador(a) de extensão ou coordenador(a) de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ? (item 5.1.1)			
O documento referente à proposta foi enviado (em formato PDF) em uma única mensagem, a partir de e-mail institucional para o e-mail proppi@ifrs.edu.br (item 5.4)			
01 (uma) cópia formulário de submissão de proposta (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo proponente e/ou diretor(a)-geral (item 5.2.3)			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO
Título da Proposta:
Proponente:
<i>Campus:</i>
Objetivo da contratação de Professor Visitante: <i>de acordo com os itens 1.1 deste edital</i>

OBS: Notas de 0 a 10 conforme descrição ao final desta ficha de avaliação.
Notas abaixo de 5 deverão ser justificadas*.

CRITÉRIOS	Nota
Justificativa para contratação do Professor Visitante de acordo com o(s) objetivo(s) proposto(s)	
Observações:	
Impacto em ações já existentes e novas iniciativas em ensino, pesquisa, extensão, inovação e internacionalização	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Observações:	
Articulação entre ações propostas de ensino, pesquisa, extensão e inovação	
Observações:	
Soma dos pontos (máximo 30 pontos)	

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para: Comissão do Edital nº 34/2019

Encaminhado pedido de reconsideração quanto à não homologação/não aprovação e peço DEFERIMENTO.

Dados gerais:

Nome completo:	
<i>Campus:</i>	
Título da proposta:	

Motivo/justificativa do pedido de reconsideração:

--

Declaro que as informações fornecidas neste pedido de reconsideração estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das suas implicações legais.

_____, ___ de ____ de 2019.

Assinatura*

* Se for enviado do e-mail pessoal e institucional é dispensada a assinatura